



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº

21566/2022

Abertura:

18/10/2022

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Código:

CGC/CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Origem: **DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO - DICOI**

SOLICITA AJUSTE DE SALDO ORÇAMENTARIO - CI 339/2022


LUANA XAVIER LISBOA NUNES
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO - DICOI

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEFAZ	18/10/2022	13	
02 SEAD	19/10/2022	14	
03 Nover	15 OUT 2022	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08 Exercício: 2022		20	
09		21	
10		22	
11		23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Calixto Martins de Melo 249, B. Centro – Unaí MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77



COMUNICAÇÃO INTERNA 339/2022

DE: FMS/SESAU

PARA: SECRETARIA AJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Assunto: Ajuste de Saldo Orçamentário.

Unaí, 17 de outubro de 2022.

Senhor Secretário Ajunto Dr. Danilo Bijos,

Com a manifestação mais cordial do meu apreço, como é de conhecimento de vossa senhoria, o Prefeito Municipal em 29 de setembro de 2022, assinou contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da rede de urgência e emergência da região ampliada noroeste – CISREUNO, para a realização das despesas operacionais, administrativas e de custeio na gestão do Serviço de atendimento SAMU REGIONAL NOROESTE englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, entre outras, conforme contrato anexo a esta comunicação interna.

O valor global do contrato para este ano de 2022 é de R\$318.487,50 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Face ao exposto solicito que seja alocado saldo orçamentário na ficha de recurso 649, fonte: 102, conforme exposto abaixo:



PREFEITURA DE
UNAI
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Calixto Martins de Melo 249, B. Centro – Unai MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77



Crédito(s)			Anulação(ões)		
Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
649	102	R\$318.487,50	838	102	R\$168.487,50
			989	102	R\$150.000,00
				Total:	R\$318.487,50

Fica a critério de vossa senhoria a forma de ajuste no orçamento, se será necessário enviar projeto de lei à câmara municipal para alteração do orçamento, ou utilizará o índice disponível e autorizado pela casa legislativa para alterar o orçamento.

Atenciosamente,


PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário de Governo e
De Saúde interino.





SAMU
192

SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58



CONTRATO DE RATEIO Nº 30/2022

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituído na forma de associação pública, com sede à Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas - MG, inscrito no CNPJ 20.433.216/0001-58, neste ato representado por sua Secretária Executiva, **SRA. CAMILA SILVA DE MATOS** inscrita no CPF nº 097.291.076-02, nos termos do artigo 53 e seguintes do Estatuto vigente e o **Município de Unaí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com Sede na Praça JK, nº S/N, nesta cidade de Unaí MG, CEP 38.610-029, representado por seu Prefeito, Sr. **José Gomes Branquinho**, CPF: 187.310.746-34, RG: DF 308357 doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que se segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais, administrativas e de custeio do **CISREUNO** na gestão do Serviço de atendimento SAMU REGIONAL NOROESTE englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do Imposto de Renda, incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título ao **CISREUNO**, que constitui recurso financeiro do Consórcio.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE
MINAS – MG TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL:
CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR



SAMU
192

SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58



Parágrafo Segundo - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre os demais entes consorciados, será necessário para cobrir os custos operacionais do **CISREUNO** no exercício financeiro de **2022**, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes do SUS e outras fontes de receita própria.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global deste Contrato de Rateio é de **R\$ 318.487,50 (Trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** o valor de **R\$ 318.487,50 (Trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente ao montante da cota de rateio calculada em **R\$ 1,25 per capita**, conforme Deliberação e aprovação do Conselho Diretor do **CISREUNO** em conformidade com o índice estimativo populacional realizado pelo IBGE para o ano de 2020.

Parágrafo Segundo – O montante avençado no parágrafo anterior será pago em **03 (três)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 106.162,50** (cento e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) cada, através da ferramenta administrativa de débito em conta corrente, impreterivelmente no dia 10 de cada mês, sendo que nos casos em que o dia 10 recair em feriado ou final de semana ficará a instituição financeira automaticamente autorizada a debitar o valor da referida parcela no último dia útil antecedente ao vencimento.

Parágrafo Terceiro – Quando, nos casos em que não for encontrado saldo para realizar o débito automático para cumprimento da obrigação do parágrafo anterior no dia de seu vencimento, ficará, também a instituição financeira expressamente autorizada a efetuar novas buscas nos dias 20 e 30 do mesmo mês do vencimento.

Parágrafo Quarto – O ente consorciado assinará a autorização de débito automático em conta do Banco do Brasil para fins de cumprimento das obrigações assumidas neste termo e enviará ao **CISREUNO**.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE
MINAS – MG TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL:
CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR**



SAMU
192

SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**
CNPJ:20.433.216/0001-58



CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CONSÓRCIO**, através de encaminhamento de Ofício.

Parágrafo Primeiro - O município **CONSORCIADO** deverá consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio, para plena, efetiva e eficiente participação no **CONSÓRCIO**.

V – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Art. 8º, parágrafo 5º da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante os 03 (três) últimos meses do exercício financeiro do ano de 2022, iniciando-se em 01 de outubro de 2022 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – Caso o ente consorciado possua débitos anteriores à assinatura desse instrumento, as partes contratantes poderão disciplinar, mediante autorização do Conselho Diretor e da Assembleia Geral dos entes consorciados, novas formas de adimplemento, nos termos do Estatuto vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – O município **CONSORCIADO** se compromete na manutenção do CISREUNO em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento

**AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE
MINAS – MG TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL:
CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR**



SAMU
192

SAMU REGIONAL
MACRO NOROESTE
CONSÓRCIO CISREUNO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58



injustificado do **CONSORCIADO**, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA NONA – Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como pela Assembleia Geral do **CISREUNO**, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

VII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

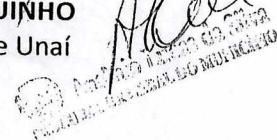
Patos de Minas, 29 de setembro de 2022.



CAMILA SILVA DE MATOS
Secretária Executiva do **CISREUNO**



JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito Município de Unaí



Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

**AVENIDA MARABÁ, 1.000 – BAIRRO BELA VISTA - CEP: 38.703-236 – PATOS DE
MINAS – MG TELEFONE: (34) 996926444 E-MAIL:
CISREUNO@CISREUNO.SAUDE.MG.GOV.BR**

Comunicação Interna n.º 420/2022/Sefap-Sead
Processo n.º 21.566/2022

Unai, 19 de outubro de 2022.

Senhor Secretário:

Considerando a demanda apresentada na Comunicação Interna n.º 339/2022-Sesua/FMS, de 17/10/2022, folhas 2 e 3 do Processo n.º 21.566/2022, e tendo em vista a **orientação verbal** do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento no sentido de **preservar o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 para a abertura de créditos adicionais suplementares**, será necessário enviar ao Poder Legislativo, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, **Projeto de Lei (PL) específico** que autorize a abertura de **crédito adicional suplementar por anulação** ao orçamento vigente.

Para **subsidiar** a elaboração do referido PL, encaminho em anexo uma *minuta* que deverá ser analisada e *aprovada* pela Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis).

Adicionalmente, informo que os recursos necessários à abertura do crédito encontram-se **preventivamente bloqueados** no Contingenciamento n.º 219/2022 (em anexo).

Respeitosamente,



Dr. DANILO BRIOS CRISPIM

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

Ao Senhor
Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)



MUNICÍPIO DE
UNAÍ



LEI N.º , DE DE DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo têm origem na anulação parcial ou total dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 de que trata esta Lei objetiva a realização de despesa com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste (CISREUNO).

§ 3º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, de de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE
 UNAÍ



(Fls. 2 da Lei n.º , de / /2022)

ANEXO I A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.06.00.10.122.2010.2182.3.3.71.70	649	200	319.000,00
Total (R\$)				319.000,00

(Fls. 3 da Lei n.º , de / /2022)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE
2022.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.12.06.15.452.2122.1776.4.4.90.51	1570	200	319.000,00
Total (R\$)				319.000,00





Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais
Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 219 **Data:** 19-10-2022

Historico: Contingenciamento realizado pela Sead/Sefap para a abertura de crédito adicional suplementar após a obtenção de autorização legislativa específica.

Classificação

Ficha Dotação: 1570
Orgão: 02 - PREFEITURA DE UNAI
Unidade Orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS (SEMOIT)
Unidade de Despesa: 06 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO (DEURB)
Programa de trabalho: 15.452.2122.1776 - IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Código Aplicação: 110.0000 - GERAL
Valor: 319.000,00

RESUMO DA FICHA 1570

Dotação Inicial:	301.000,00		
(+) Suplementação até Data Reserva:	8.440.104,20	(+) Suplementação Atual:	8.440.104,20
(-) Empenhado até Data Reserva:	4.696,00	(-) Empenhado Atual:	4.696,00
(-) Anulação de Dot. até Data Reserva:	735.000,00	(-) Anulação de Dotação Atual:	735.000,00
(-) Reserva de Dot. até Data Reserva:	0,00	(-) Reserva de Dotação Atual:	0,00
(+) Est. Res. de Dot. até Data Reserva:	0,00	(+) Est. Res. de Dotação Atual:	0,00
		(=) Dotação Atual:	574.408,20